# AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 013/GAB/SUPEL, de 02 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **014/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, e ainda Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017 e legislações vigentes, tendo como interessado **A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.**

# Processo Administrativo: Nº. 0037.002664/2017-42

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS COM LOGOTIPOS PARA PADRONIZAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES INTEGRANTES DE SEGURANÇA PÚBLICA–UNISP’S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.**

**Projeto/Atividade: 06.181.2020.2154, Fonte de Recurso:0100, Elementos de Despesa: 3390.35; Valor Estimado: R$ 92.885,02 (Noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e dois centavos)**

**Data De Abertura**: **02 de Maio de 2018, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

# Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.licitacoes-e.com.br/)

CÓDIGO DA UASG: **925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado,

através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.rondonia.ro.gov.br/supel**](http://www.supel.ro.gov.br/). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9267 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 16 de Abril de 2018.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat.300055985**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N°.014/2018/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9267**

**EDITAL DE LICITAÇAO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2018/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 013/GAB/SUPEL, de 02 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **014/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado **A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC.**

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
    2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**
    3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)**;**
    4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **02 de Maio de 2018, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)

* + - 1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;
      2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**
    1. **Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, senão vejamos respectivamente:**

**“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”**

**“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”**

* 1. **DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**
     1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N**. 0037.002664/2017-42**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, LOCAL/HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA.**

* 1. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS COM LOGOTIPOS PARA PADRONIZAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES INTEGRANTES DE SEGURANÇA PÚBLICA–UNISP’S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.**
     1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;
     2. **LOCAL/HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA: Fica aquele estabelecido nos subitens 2.3 e 2.4 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**
     3. **DO RECEBIMENTO; Fica aquele estabelecido no subitem 2.5 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**
     4. **DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL: Ficam aqueles estabelecidos no item 06 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.**

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** via e-mail: [**zetasupelro@hotmail.com**](mailto:cplsupel@hotmail.com) **(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9267)**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69. 3212-9267.**
     1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
     2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informado **preferencialmente via e- mail (aquele informado na impugnação),** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
     3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
        1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.**

* 1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se SOMENTE via e- mai[l**zetasupelro@hotmail.com**](mailto:cplsupel@hotmail.com)**, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**,**(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX)**

**69. 3212-9267)**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69. 3212-9267,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

* 1. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,** às licitantes que tenham adquirido o Edital.
     1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.
     2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

* + 1. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
    2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
     1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
  2. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
     1. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**
  3. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**
     1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/);
     2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
     3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
  4. **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
     1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
     2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum**;
     3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
     4. Estrangeiras que não funcionem no País.
  5. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
     1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
     2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
  2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
     1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

* 1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
  2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**
  3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

* 1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
  2. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
  3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

* 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da datada liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min, 02 de Maio de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
     1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).
  2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;
     1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

# 9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior a fase de lances.

**9.2.2** A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

* 1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
  2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
  3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.**

* 1. A partir das **10h00min** do dia **02 de Maio de 2018,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.
     1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**
  2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**
     1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **aparentemente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

# A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

* 1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem

**DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

* 1. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/), conforme Edital.
  2. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
     1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema comprasnet).**
  3. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
  4. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
  5. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
  6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
  8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
     1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;
     2. **O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;**

**10.12.2.1 Caso mantenha sua proposta na fase de aceitação, deverá a mesma comprovar a exequibilidade dos preços propostos através de documentos, os quais sejam: Notas Fiscais, contratos, notas de empenhos e/ou planilhas de composição de custos.**

* 1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
     1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
     2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**
  2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
     1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)minutos.**
  3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
  4. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
  5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, observando:

1. O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasnet realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;
   1. deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, art. 4º, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para o(s) item(ns) ou lote(s) que forem exclusivos para ME/EPP.
   2. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.
2. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93.
3. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.
   1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
   2. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
      2. **Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**
      3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
      4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
      5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

* 1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**
     1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

# Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 03’ (Três minutos), o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

* + 1. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

**12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
     1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;
  2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
  3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
  4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;
  5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item**, **de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

# Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

* + - 1. **Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET,SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**
      2. **Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.**
    1. **Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**
  1. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**
     1. **O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
     2. **Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá- lo;**
     3. **O pregoeiro dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará às empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.**

**12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.3.1**

* 1. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
  2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
  3. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
  4. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
  5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;
     1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item

12.5.1.1 deste referido edital.

* 1. **Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.**
  2. Para efeito do disposto no item **12.12.**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
     1. **No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**
     2. **A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**
     3. **Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**
     4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

* 1. **Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**
     1. **Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**
  2. **Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em conseqüência o valor da proposta.**

**14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

* 1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);
     1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;
  2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**
     1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.
     2. **O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.**
  3. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica:**
     1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de Identidade;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;

**d) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

**e) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “d” e “e”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

# RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débito - CND**, **relativa às Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

# 14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

* + 1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.**
2. **Balanço Patrimonial**, referente ao **exercício de 2017**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado **nos órgãos competentes**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.1) Critério aplicado para itens com valor estimado ou propostas cujo sua somatória esteja acima de R$ 80.000,00.

* + 1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível **EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;**

# O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

* + - 1. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público deverá conter o órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL).**
      2. **A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.**
      3. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL);**

**14.3.4.3.1. Na hipótese da ausência do reconhecimento da assinatura, o Pregoeiro poderá empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação Técnica nº. 002/2017/GAB/SUPEL).**

# Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.

* + 1. **Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá- lo;**
    2. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilita-lá ou Inabilitá-la.**
    3. **Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.4.3.1 O item 14.4.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

* 1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 21.675/17, art. 4º;
  2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual n. 21.675/17, art. 4º);
     1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
     2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar n°.139/11, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

* + - 1. *– no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*
      2. *– no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

1. *– de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
2. *– que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
3. *– de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
4. *– cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
5. *– cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
6. *– constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
7. *– que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
8. *– resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*
   1. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
   2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
   3. **O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**
   4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
   5. ***As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.***
   6. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;
   7. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**
   8. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.
   9. Os documentos de habilitação que **não possuírem data de validade** serão considerados válidos pelo **prazo de 60 (SESSENTA) dias**, contados da data da sua emissão, **exceto o do item 14.3.4.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica)**.
   10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 14 e seus subitens, deste Edital**;

**14.17** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

* 1. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
  2. Inabilitada a licitante, nos termos do item **14.18**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;
  3. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 14 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico**.**

**15 – DOS RECURSOS**

* 1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
  2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
  4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**
  5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
  6. **A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**
  7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
  8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed.Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

# Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

* + 1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
    2. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
    3. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
    4. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
    5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
    6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

* 1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.
  2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**,](http://www.comprasnet.gov.br/) sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
  3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
  4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
  5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Ficam aqueles estabelecidos **no item 11 do Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 13 do Anexo I – Termo de Referência,** o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE ENPENHO)**

* 1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual**, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
  2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
  3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC,** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.
  4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
  5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor **da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC,** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.
  6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. **Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no subitem 8.2 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
     1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos;**
     2. **Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. Além daquelas constantes **no subitem 8.1 do Anexo I -Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**
4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

**22 – DAS PENALIDADES**

22.1. Ficam daquelas constantes no **item 12 e seus subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** e determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

**23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A Administração Pública se reserva no direito de:
     1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
     2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual n° 12.205/2006;
  2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
  3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
  4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.
  6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**.

* 1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
  3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
  4. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.**
  5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC,** a finalidade e a segurança da contratação.
  6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no

§ 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

* 1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
  2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
  3. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
  4. Fica assegurada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
  5. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
  6. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
  7. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
  8. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site

[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**

* 1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
  2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) **3212-9267**, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**
  3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 18.340/13, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

**26 – ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | Termo de Referência; |
| **ANEXO II** | Quadro Estimativo de Preços; |

**27 – DO FORO**

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 16 de Abril de 2018.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO**

Mat. 300055985

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018/SUPEL/RO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS COM LOGOTIPOS PARA PADRONIZAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES INTEGRANTES DE SEGURANÇA PÚBLICA–UNISP’S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC).**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 1501 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC)

**Departamento:**Gerência de Convênios – Núcleo de Projetos e Captação de Recursos

**2. OBJETO**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).*

O objeto do presente certame dar-se-á para aquisição/fornecimento de placas com logomarcas do Governo do Estado de Rondônia, para atender a estrutura das unidades integradas de segurança pública/UNISP´S, unidades subordinadas a SESDEC/RO, no município de Porto – Velho e interior do estado de Rondônia, nos termos das especificações técnicas a baixo.

**2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:**

*Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).*

As especificações técnicas e quantitativos são os constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD.** |  |
| 01 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC)  PORTO VELHO NORTE.   Endereço: AV. dos imigrantes, s/n, bairro Costa e silva, (Antigo prédio da PGE) | UND | 01 |  |
| 02 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC)  PORTO VELHO LESTE   Endereço: Av. Amazonas, s/n, bairro Escola de Policia, (Terreno da Acadepol - PC) | UND | 01 |  |
| 03 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO SUL.  Endereço: Av. 3 e meio, s/n, bairro Areal da Floresta, (Área da Cedel da 3 e meio) | UND | 01 |  |
| 04 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO CENTRO.   Endereço: Av. Brasilia, nº1400, bairro Nossa Senhora das Graças (Terreno da Delegacia de Homicidios) | UND | 01 |  |
| 05 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) VILHENA.  Endereço: Rua Luiz Mazieiro com Jô Sato, fundos da Av. Tancredo Neves. | UND | 01 |  |
| 06 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) JI - PARANÁ.   Endereço: Rua Café Filho, 1066, com Sena Madureira, Bairro São Pedro. (Antiga 2º DP) | UND | 01 |  |
| 07 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) ARIQUEMES   Endereço: Av. Tancredo Neves com trav. Aquariquara. (Terreno da Delegacia Regional de Policia Civil) | UND | 01 |  |
| 08 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ALVORADA DO OESTE.   Endereço: Rua Machado de Assis, com Duque de Caxias, S/n, bairro Centro. | UND | 01 |  |
| 09 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) BURITIS.   Endereço: Av. Porto Velho, 800, Setor 01, entre Rua Cerejeiras e José Carlos da Mata | UND | 01 |  |
| 10 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) COLORADO DO OESTE.   Endereço: Av. Vilhena, com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, Lote 08/17D, Quadra 32, Setor C, | UND | 01 |  |
| 11 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) CUJUBIM.   Endereço: Av. Maracanã, 1230, Setor 03. | UND | 01 |  |
| 12 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ESPIGÃO DO OESTE.   Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2505, Bairro Jorge Teixeira, Setor 06, Quadra 07 | UND | 01 |  |
| 13 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) JARU.   Endereço: Rua Florianópolis, com Rua Ceará, Setor 3, Quadra 3, Lote 1. | UND | 01 |  |
| 14 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) OURO PRETO DO OESTE.   Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 546, bairro Incra, Lote 200, Quadra 95, Setor 2. | UND | 01 |  |
| 15 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.   UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) MACHADINHO DO OESTE.   Endereço: Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso, Bairro União. | UND | 01 |  |
| 16 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA BRASILÂNDIA   Endereço: Rua Pico de Jaca,  2689, entre Rua Nego Lopes e Rua Florianopolis, Setor 13. | UND | 01 |  |
| 17 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ROLIM DE MOURA.   Endereço: Rua Jamari, 5416, com Av. Macapá, sub-lote 860, Loteamento 2, Quadra 28, Setor 3, Bairro São Cristóvão | UND | 01 |  |
| 18 | Placa com Logomarca do Estado de Rondônia **com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) – PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA MAMORÉ.   Endereço: Av. Raimundo Brasileiro, 3048, com Av. Dom Pedro I, bairro Cidade Nova. Lote N.10 ao N. 14, da Quadra N. 08,11 perfazendo uma área total de 2.282.45m². próximo à Rodoviária, anexo ao Ciretran. | UND | 01 |  |

**2.2. OS SERVIÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM:**

2.2.1.**Confecção de placas com logotipo do Governo do Estado de Rondônia,**destinados a as UNISP’S, afim de padronização daquelas unidades.

2.2.2.. Montagem e instalação das placas em cada uma das Unidades Integrantes de Segurança Pública no Estado de Rondônia;

**2.3. LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

2.3.1. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser **entregue**(s) no horário das 07:30 às 13:30 horas  no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo de Rondônia – Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

2.3.2. Após entregues, deverão ser instalados, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrega, nos seguintes endereços:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES PELO ESTADO** | **ENDEREÇO** |
| **1** | **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC)  PORTO VELHO NORTE.** | AV. dos imigrantes, s/n, bairro Costa e silva, (Antigo prédio da PGE) |
| **2** | **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC)  PORTO VELHO LESTE.** | Av. Amazonas, s/n, bairro Escola de Policia, (Terreno da Acadepol - PC) |
| **3** | **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO SUL.** | Av. 3 e meio, s/n, bairro Areal da Floresta, (Área da Cedel da 3 e meio) |
| **4** | **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO CENTRO.** | Av. Brasilia, nº1400, bairro Nossa Senhora das Graças (Terreno da Delegacia de Homicidios) |
| **5** | **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) VILHENA.** | Rua Luiz Mazieiro com Jô Sato, fundos da Av. Tancredo Neves. |
| **6** | **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) JI - PARANÁ.** | Rua Café Filho, 1066, com Sena Madureira, Bairro São Pedro. (Antiga 2º DP) |
| **7** | **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) ARIQUEMES.** | Av. Tancredo Neves com trav. Aquariquara. (Terreno da Delegacia Regional de Policia Civil) |
| **8** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ALVORADA DO OESTE.** | Rua Machado de Assis, com Duque de Caxias, S/n, bairro Centro. |
| **9** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) BURITIS.** | Av. Porto Velho, 800, Setor 01, entre Rua Cerejeiras e José Carlos da Mata |
| **10** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) COLORADO DO OESTE.** | Av. Vilhena, com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, Lote 08/17D, Quadra 32, Setor C, |
| **11** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) CUJUBIM.** | Av. Maracanã, 1230, Setor 03. |
| **12** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ESPIGÃO DO OESTE.** | Rua Rio Grande do Sul, 2505, Bairro Jorge Teixeira, Setor 06, Quadra 07 |
| **13** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) JARU.** | Rua Florianópolis, com Rua Ceará, Setor 3, Quadra 3, Lote 1. |
| **14** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) OURO PRETO DO OESTE.** | Av. Capitão Silvio de Farias, 546, bairro Incra, Lote 200, Quadra 95, Setor 2. |
| **15** | **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) MACHADINHO DO OESTE.** | Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso, Bairro União. |
| **16** | **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA BRASILÂNDIA.** | Rua Pico de Jaca,  2689, entre Rua Nego Lopes e Rua Florianopolis, Setor 13. |
| **17** | **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ROLIM DE MOURA.** | Rua Jamari, 5416, com Av. Macapá, sub-lote 860, Loteamento 2, Quadra 28, Setor 3, Bairro São Cristóvão |
| **18** | **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) – PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA MAMORÉ.** | Av. Raimundo Brasileiro, 3048, com Av. Dom Pedro I, bairro Cidade Nova. Lote N.10 ao N. 14, da Quadra N. 08,11 perfazendo uma área total de 2.282.45m². próximo à Rodoviria, anexo ao Ciretran. |

 2.4.  **Prazo/Cronograma de Entrega:**

2.4.1 - Os objetos deverão ser **entregues**de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho no endereço indicado, conforme **item 2.3.1** deste Termo de Referência.

2.5**. Condições/Recebimento:**

2.5.1**-** O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela administração, que será composta por servidor da SESDEC/RO e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPMI.

O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, a qual receberá **provisoriamente** em até 05 (cinco)  e **definitivamente** em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais, assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade com o Art. 73, inciso II, letra “a” e “b”, da lei 8.666/93.

A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do (s) objeto (s);

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

2.6. **Da embalagem:**

2.6.1 - Todo material deverá ser entregue em embalagens da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**3. JUSTIFICATIVA**

*(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, art. 60, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto 3555/2000).*

É de conhecimento que a SESDEC tem a missão de “Promover Segurança Pública com excelência, voltada ao bem-estar social e à dignidade humana”, e através de políticas inovadoras e ações integradas de segurança, saúde e educação, garantir uma segurança pública efetiva, reduzindo a criminalidade, preservando a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Assim, a Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia conta com um trabalho que engloba todas as forças públicas de segurança do Estado visando a total integração. Desta maneira, esta Secretaria vislumbrou como um importante passo, a criação de pontos base, onde fosse possível reunir todas essas forças da segurança, afim de facilitar o atendimento e as suas ações à população.

Para isso, o Governo do Estado está investindo na construção de Unidades Integradas de Segurança Pública (UNISPS), que irão abrigar as Polícias Civil e Militar, além do Corpo de Bombeiros, o que facilitará o trabalho das instituições, principalmente com a troca de informações, bem como a redução do tempo resposta aos atendimentos e as ações à população.

É uma nova proposta de gestão na área de segurança pública que irá promover a atuação conjunta das forças estaduais de Segurança, com a incorporação de tecnologia e inteligência, visando alcançar a eficiência na prestação de serviço à comunidade, melhoria das condições de trabalhodos agentes de segurança, bem como promover economia dos recursos públicos.  
  
Em outras palavras, as atividades da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar pertencerão a um mesmo corpo político-administrativo, coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança e Defesa da Cidadania (SESDEC).

É notório o esforço do Governo do Estado, juntamente com a Secretaria de Segurança, em integrar a segurança pública no Estado de Rondônia e atender com eficiência os anseios da população. Para isso, várias Unidades Integradas de Segurança Pública já foram entregues ao longo do Estado de Rondônia, outras estão em fase de construção para que, nos prazos estipulados, também sejam inauguradas.

Como toda obra realizada pelo governo deve apresentar uma padronização e caracterização, a construção dessas novas cedes de integração de segurança também apresentam um padrão, sendo de grande relevância a aquisição de placas com logotipos do Estado de Rondônia que caracterizem esses prédios, de forma que facilmente sejam identificados pela população como pontos de atendimento a segurança e serviços públicos. Se deve salientar que, não se trata de uma mera construção de cunho particular, cuja o proprietário faz uso de suas preferencias nas nuances da propriedade, mas  sim de uma construção pública que merece total identificação do que de fato é. Dessa forma, a aquisição das placas com logotipos, acima citados, objetiva atender as unidades integradas de segurança, em todo o estado de Rondônia, visando uma padronização de todas aquelas unidades, tanto as que já foram, como as que ainda serão inauguradas, destacando e voltando a atenção da população de que ali se encontra, de fato, serviço público.

A opção pela placa em estrutura metálica se deu pela padronização com as placas já existentes da Policia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, que já se encontram instaladas nas Unidades Integradas de Segurança Pública. Além disso, as placas em metal apresentam rigidez do material, ideal para região em que se situa o Estado de Rondônia, visto que o estado sofre com oscilações entre chuvas constantes, seguidas por temperaturas muito elevadas, e o metal apresenta resistência física e química suficientes para resistir às altas temperaturas atingidas no estado. Por ser um material mais robusto e que proporciona maior durabilidade ao objeto, ao mesmo tempo em que permite imprimir a logotipo do Governo do Estado sem que esta perca suas características, o material metálico é o mais indicado para se manter a identidade visual do prédio que a receberá.

            Em face do exposto, se justifica a real necessidade desta SESDEC/RO, dispor das placas com logomarcas do Governo de Rondônia, visando contratar com terceiro, isto é, empresa especializada para fornecimento dos materiais/produtos, para que a estrutura da Segurança Pública possa funcionar atendendo os ditames legais e aos anseios da sociedade, acerca de sua função constitucional, Segurança Pública.

**4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo de Contratação os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao serviço;

4.2. Será permitida, ainda, a participação de empresas especializadas na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

4.3. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 33 da Lei n. 8.666/93 e no art. 17 do Decreto n. 3.555/2000.

4.3.1. Não poderá participar do procedimento licitatório empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.4.  Ficam asseguradas a  participação das microempresas e das empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto estadual nº 21.675/2017.

4.4.1.**C**onsidera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)**No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

1. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
2. **Não fará** jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
3. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
6. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
7. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
8. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
9. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
10. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;
11. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
12. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
13. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).
14. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, em atendimento ao inciso XI do art. 3º, § 4º  da LC nº 123/06.

4.5. Não será admitida a participação de:

4.5.1. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.4. Consorciadas, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra empresa/consórcio participante;

4.5.5. Que tenham vínculo com servidor da SESDEC, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual com o artigo 155 da Lei Complementar 68/92;

4.5.6. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, “a” da Constituição Federal.

4.6. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo de contratação.

**5.DA HABILITAÇÃO**

**JURÍDICA**

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**REGULARIDADE FISCAL :**

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017-GAB/SUPEL.

 Relativo à Qualificação Técnica:

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.*

**5.2. Do Atestado de Capacidade Técnica**

5.2.1. A luz do art. 30, II, Lei 8.666/93, no que se refere à qualificação técnica da presente Contratação. Assegurando a capacidade técnica-profissional e a capacidade técnica-operacional.

5.2.1.1. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

5.2.1.1.1. O atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF) bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, conforme prerrogativa do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

5.2.1.1.2. Entende-se que ao ultrapassar o valor de 80.000,00 conforme o inciso II é pertinente e compatível em características que seja apresentado o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou a soma destes, contemplem os serviços de maior relevância, qual seja “confecção de logotipos e identidade visual”.

**6. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1.Vigência do Contrato**

6.1.1. A empresa Contratada dará início à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviços;

6.1.2.O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início da execução do Contrato,podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.2. Garantia Contratual**

6.2.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, a SESDEC exigirá do Contratado a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado;

6.2.2. As modalidades de garantia pela qual a Contratada poderá optar são as seguintes:

6.2.2.1.Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia,autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.2.2. seguro-garantia;

6.2.2.3. fiança bancária.

6.2.3. A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato a ser firmado;

6.2.4. A Contratada obrigar-se-á a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato a ser firmado, mantê-la válida e atualizada;

6.2.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato a ser firmado, mediante requerimento da Contratante e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

6.2.6. A perda da garantia em favor da SESDEC, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado;

6.2.7. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

6.2.8. A qualquer tempo, mediante comunicação à SESDEC, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Termo de Referência;

6.2.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7.1.O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurando, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

7.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

7.3.A Contratante poderá valer-se das disposições contidas neste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

7.3.1.Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

7.3.2.Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

7.3.3. Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1.Cabe à Contratante:

8.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

8.1.1.2. Observar, para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato;

8.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, no local da execução do contrato e a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

8.1.1.5. Impedir a execução do contrato por terceiros estranhos ao contrato;

8.1.1.6. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada para aregular execução do objeto;

8.1.1.7. Solicitar modificação da forma de prestar os serviços, quando em desacordo com as especificações do objeto ou quando apresentem defeitos;

8.1.1.8. Notificar a Contratada, através da unidade responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo servidor que recebe os serviços a fazer a reparação dos mesmos, caso necessário;

8.1.1.9. Exercer a fiscalização do Contrato através de diretores, gestores e conselheiros da SESDEC.

**8.2.Obrigações da Contratada**

8.2.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

8.2.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

8.2.3. A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo implicará no não pagamento à CONTRATADA até a sua regularização;

8.2.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

 8.2.5. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;

 8.2.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

 8.2.7. *Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;*

 8.2.8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

 8.2.9. Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

**9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.1.1. A Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 3 (três)servidores, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte;

9.1.1.2. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

9.1.1.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93, auxiliado por servidores designados para este fim;

9.1.1.2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

9.1.1.3. A qualidade do serviço será averiguada, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, quando verificar desconformidade na qualidade do objeto entregue à qualidade exigida;

9.1.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993;

9.1.1.5. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

9.1.1.6. No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.1.1.7. Os fiscais do Contrato deverão controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

9.1.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**10. RECEBIMENTO**

10.1. O objeto será recebido por uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, conforme artigo 73, inciso I, letras “a” e “b” e ainda parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual aplica subsidiariamente:

10.1.1. Provisoriamente, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida;

10.1.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

10.3. Após a entrega do serviço, será conferido e certificado pela Comissão de Recebimento de Serviços definida pela SESDEC, onde será verificada a qualidade e quantidade de acordo com a especificação.

**11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

*Base Legal: art. 40, XIV, “a” Lei 8.666/93; Decreto 12205/06; art. 9º § 2º; Decreto Estadual 12234/06 Art. 8º,I)*

11.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

11.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentados na Gerência de Administração e Finanças da SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - BLOCO CURVO II/3º ANDAR (PALÁCIO RIO MADEIRA – Porto Velho (RO) – BRASIL e/ou CGPMI.

11.1.2.O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente certificada por servidor responsável, acompanhada das certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas competentes.

11.1.3. Devido a algumas UNISP’S ainda estarem em fase de construção, a remuneração da contratada será feita por modalidade de pagamento GLOBAL.

11.1.3.O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta-corrente de titularidade da empresa contratada.

11.1.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.1.5. As Notas Fiscais deverão conter atesto firmado pela Comissão encarregada de fiscalizar o recebimento dos bens, comprovando a execução do objeto contratado;

11.1.6.A SESDEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência e seus Anexos.

1112.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4. A SESDEC não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.5. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ, indicados em Edital;

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.7. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

11.8. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa Contratada deverá encaminhar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a)        Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b)        Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

c)         Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d)        Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e)        Certificado de Regularidade do FGTS;

f)         Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

12.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada *Advertência* só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei n. 8.666.93, da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3555/2000 e Decreto n. 5.450/2005:

            a) Inexecução total ou parcial do Contrato;

            b) Apresentação de documentação falsa;

            c) Comportamento inidôneo;

            d) Fraude fiscal;

            e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da Infração** | **Grau** | **Multa¹** |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência. | 05 | 3.2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 7. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

 12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2017 e seguinte, a cargo da SESDEC, Programa de Trabalho 06.181.2020.2154, Elemento de Despesa 33.90.35, Fonte de Recursos 0100.

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, pelo período de 01 (um) ano.

14.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º,§ 1 c/c art. 3º,§ 1º da Lei Federal n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

**15. ESTIMATIVA DA DESPESA**

15.1. O quadro estimativo de preços será oportunamente juntada aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços/SUPEL.

**16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente apresente Contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

17.2 .Após a Contratação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;

17.3. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

17.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Comissão de Fiscalização;

17.5. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e os serviços do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

 Porto Velho (RO), 16 de março de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Elaboração:**  **Railana Pinto de Souza**  **Assistente I**  *Matrícula: 300133138* | **Revisão técnica:**    ***Valkiria Maia Alves Almeida***  *Gerente de Convênios/SESDEC*  *Matrícula: 300137465* |
| **Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:**  **Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  **Secretario de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC**  Matricula : 20000098    **Luiz Roberto de Mattos**  **Secretario de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC**  Matricula : 300021509 | |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **railana pinto de souza**, **Assistente**, em 16/03/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **VALKIRIA MAIA ALVES ALMEIDA**, **Gerente**, em 16/03/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto De Mattos**, **Secretário Adjunto**, em 16/03/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITE M** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação.**  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC)  PORTO VELHO NORTE.**  **Endereço: AV. dos imigrantes, s/n, bairro Costa e silva, (Antigo prédio da PGE)** | **UNID** | **1** | R$ **4.615,67** | **R$ 4.615,67** |
| **2** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação.**  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC)  PORTO VELHO LESTE**  **Endereço: Av. Amazonas, s/n, bairro Escola de Policia, (Terreno da Acadepol - PC)** | **UNID** | **1** | R$ **4.615,67** | **R$ 4.615,67** |
| **3** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação.**  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO SUL.**  **Endereço: Av. 3 e meio, s/n, bairro Areal da Floresta, (Área da Cedel da 3 e meio)** | **UNID** | **1** | R$ **4.615,67** | **R$ 4.615,67** |
| **4** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) PORTO VELHO CENTRO.**  **Endereço: Av. Brasilia, nº1400, bairro Nossa Senhora das Graças (Terreno da Delegacia de Homicidios)** | **UNID** | **1** | R$ **4.615,67** | **R$ 4.615,67** |
| **5** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação.**  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) VILHENA.**  **Endereço: Rua Luiz Mazieiro com Jô Sato, fundos da Av. Tancredo Neves.** | **UNID** | **1** | R$ **5.849,33** | **R$ 5.849,33** |
| **6** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) JI - PARANÁ.**  **Endereço: Rua Café Filho, 1066, com Sena Madureira, Bairro São Pedro. (Antiga 2º DP)** | **UNID** | **1** | R$ **5.404,67** | **R$ 5.404,67** |
| **7** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - GRANDE PORTE (PM/BM/PC) ARIQUEMES**  **Endereço: Av. Tancredo Neves com trav. Aquariquara. (Terreno da Delegacia Regional de Policia Civil)** | **UNID** | **1** | R$ **5.035,67** | **R$ 5.035,67** |
| **8** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ALVORADA DO OESTE.**  **Endereço: Rua Machado de Assis, com Duque de Caxias, S/n, bairro Centro.** | **UNID** | **1** | R$ **5.278,67** | **R$ 5.278,67** |
| **9** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) BURITIS.**  **Endereço: Av. Porto Velho, 800, Setor 01, entre Rua Cerejeiras e José Carlos da Mata** | **UNID** | **1** | R$ 5.305,67 | **R$ 5.305,67** |
| **10** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação.**  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) COLORADO DO OESTE.**  **Endereço: Av. Vilhena, com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, Lote 08/17D, Quadra 32, Setor C,** | **UNID** | **1** | R$ 5.733,00 | **R$ 5.733,00** |
| **11** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) CUJUBIM.**  **Endereço: Av. Maracanã, 1230, Setor 03.** | **UNID** | **1** | R$ 4.974,00 | **R$ 4.974,00** |
| **12** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ESPIGÃO DO OESTE.**  **Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2505, Bairro Jorge Teixeira, Setor 06, Quadra 07** | **UNID** | **1** | R$ 5.396,33 | **R$ 5.396,33** |
| **13** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) JARU.**  **Endereço: Rua Florianópolis, com Rua Ceará, Setor 3, Quadra 3, Lote 1.** | **UNID** | **1** | R$ 5.179,00 | **R$ 5.179,00** |
| **14** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.    **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) OURO PRETO DO OESTE.**  **Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 546, bairro Incra, Lote 200, Quadra 95, Setor 2.** | **UNID** | **1** | R$ 5.105,67 | **R$ 5.105,67** |
| **15** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação.**  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) MACHADINHO DO OESTE.**  **Endereço: Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso, Bairro União.** | **UNID** | **1** | R$ 5.331,33 | **R$ 5.331,33** |
| **16** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA BRASILÂNDIA**  **Endereço: Rua Pico de Jaca,  2689, entre Rua Nego Lopes e Rua Florianopolis, Setor 13.** | **UNID** | **1** | R$ 5.318,33 | **R$ 5.318,33** |
| **17** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação**.  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) - PEQUENO PORTE (PC/PM) ROLIM DE MOURA.**  **Endereço: Rua Jamari, 5416, com Av. Macapá, sub-lote 860, Loteamento 2, Quadra 28, Setor 3, Bairro São Cristóvão** | **UNID** | **1** | R$ 5.552,00 | **R$ 5.552,00** |
| **18** | **Placa com Logomarca do Estado de Rondônia com serviço de instalação.**  Material: AÇO INOX, espessura 1,20 m, no tamanho 2,00x0,70 cm, com logotipo do Governo do Estado de Rondônia, gravado em baixo relevo (eletroscorrosão química), brasão colorido com acabamento em pintura automotiva com as cores institucionais, com beiral de 10 cm (tipo caixa), com aplicação de camada de verniz de cobertura. A chapa de aço deverá ser recortada no formato do referido brasão. A fixação será feita por pinos não aparentes. As letras que compõem o brasão deverá ter altura proporcional a ampliação aplicada ao brasão.  **Garantia: 05 anos**.  **UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UNISP’S) – PEQUENO PORTE (PC/PM) NOVA MAMORÉ.**  **Endereço: Av. Raimundo Brasileiro, 3048, com Av. Dom Pedro I, bairro Cidade Nova. Lote N.10 ao N. 14, da Quadra N. 08,11 perfazendo uma área total de 2.282.45m². próximo à Rodoviária, anexo ao Ciretran**. | **UNID** | **1** | R$ 4.958,67 | **R$ 4.958,67** |
|  | **VALOR TOTAL:** | | | | **R$ 92.885,02** |